



CONTRATO Nº 32/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av: Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município portador de CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: MARLI ELLWANGER, brasileira, residente e domiciliada na Linha São Roque, Interior, Município de Mormaço, portadora de CPF nº 589.652.890-68, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**.

As partes acima identificadas, têm justas e acordadas, o presente contrato de locação de uma Casa para residência da Família de Clainton Rei Pasqualotto, conforme Processo nº 46/2021, Dispensa de Licitação nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato corporifica-se na Locação de UMA CASA RESIDENCIAL localizada na Rua Francisco Berticelli, centro, nesta Cidade de Mormaço, imóvel matrícula 25.981 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Soledade-RS, imóvel este de propriedade do LOCADORA. A Casa será utilizada para residência da Família de Clainton Rei Pasqualotto, em forma de “Aluguel Social” sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

Obriga-se a disponibilizar, nesta data, ao **LOCATÁRIO**, o imóvel objeto da locação, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Obriga-se a devolver a referida casa, por ocasião do término do contrato, nas mesmas condições em que a recebeu, efetuando, por sua conta, as despesas necessárias à sua manutenção e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado da presente locação é de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** mensais, a ser pago sempre até o dia 10 do mês seguinte ao da utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente contrato de locação da casa, será pelo prazo de 02 (dois) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo LOCATÁRIO, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à LOCADORA, ou ainda na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, como também judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou também prorrogado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço – RS, 30 de dezembro de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MARLI ELLWANGER
PROPRIETÁRIA
LOCADORA

TESTEMUNHAS: -----